



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO: 031/2025

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 02/2025

ASSUNTOS:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, MATRICULADOS EM CURSOS TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Foram submetido(s) a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, o(s) PL(s) acima mencionado(s).

O(s) projeto(s) que está(ão) em tramitação nesta Comissão, atende(m) às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

O(s) PL(s), quanto à sua constitucionalidade, atende(m) aos requisitos a si aplicáveis, constante(s) na Lei Magna Pátria.

Efetivamente, observa-se que o(s) PL(s) versa(m) sobre assunto(s) de interesse local, dentre eles educação, observando, desta maneira, o disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

O(s) projeto(s) foram elaborados dentro das normas municipais e também em observância ao disposto na Constituição Federal.

Deste modo, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da(s) matéria(s) às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando os debates dos PL's nesta Comissão, resolve exarar parecer de forma favorável à tramitação da matéria, podendo ou não serem aprovado(s), de acordo com o entendimento dos vereadores que compõem esta casa legislativa.

Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Ver. Jocelito Pastorello

Relator

Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo

Membro

Ver. Gezica Guindani

Membro

Ver. Roberton Whillian Pedrozo

Membro